



DECRETO Nº 22.616 DE 04 DE Junho DE 2007.

Abre ao Orçamento Geral do Estado, em favor de diversos órgãos, crédito suplementar no valor de R\$ 11.619.000,00.

O Governador do Estado do Piauí, usando das atribuições que lhe confere o Art. 102, inciso XIII, da Constituição do Estado, Art. 7º e Parágrafo Único da Lei nº 5.619, de 28 de dezembro de 2006.

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto ao Orçamento Geral do Estado em favor da Secretaria da Educação e Cultura/Fundação dos Esportes do Piauí - FUNDESPI, Secretaria da Infra-Estrutura/Companhia Metropolitana de Transportes Públicos - CMTMP, Companhia de Desenvolvimento do Piauí - COMDEPI, Secretaria da Administração/Instituto de Assistência e Previdência do Estado do Piauí - IAPEP, Secretaria do Meio Ambiente e dos Recursos Hídricos e Secretaria da Assistência Social e Cidadania, crédito suplementar no valor de R\$ 11.619.000,00 (onze milhões, seiscentos e dezenove mil reais), destinados a atender a programação contida no anexo I deste decreto.

Art. 2º - Os recursos necessários a execução do disposto no artigo anterior decorrerão do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do ano de 2006 e das anulações parciais de dotações orçamentárias, indicadas no anexo II deste decreto.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina-PI, 04 de Junho de 2007

GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETÁRIO DE GOVERNO EM EXERCÍCIO
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO I
ANEXO AO DECRETO Nº 22.616 de 04 de Junho de 2007.

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA	FONTE	VALOR
14101.12361821.056	GERENCIAMENTO DO CENSO ESCOLAR DA EDUCAÇÃO BÁSICA	FO	3.3.90.38	00	50.000
14102.12361802.036	MANUTENÇÃO DA REDE ESTADUAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA	FO	3.3.90.36	10	100.000
14102.12361811.047	CAPACITAÇÃO DE PROFESSORES DA EDUCAÇÃO BÁSICA	FO	3.3.90.36	10	300.000
14102.12361811.064	GERENCIAMENTO DOS RECURSOS DO FUNDO DE VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO-FUNDEF	FO	3.3.90.39	15	1.400.000
14203.27812691.189	PROGRAMA SEGUNDO TEMPO	FO	3.3.90.36	00	29.000
16203.26122042.264	COORDENAÇÃO GERAL DA CMTMP	FO	3.1.90.11	00	300.000
16203.26122042.264	COORDENAÇÃO GERAL DA CMTMP	FO	3.1.90.91	00	10.000
16203.26122042.264	COORDENAÇÃO GERAL DA CMTMP	FO	3.1.90.92	00	10.000
16203.26122042.264	COORDENAÇÃO GERAL DA CMTMP	FO	3.3.90.30	00	200.000
16203.26122042.264	COORDENAÇÃO GERAL DA CMTMP	FO	3.3.90.30	12	30.000
16203.26122042.264	COORDENAÇÃO GERAL DA CMTMP	FO	3.3.90.37	12	30.000
16203.26122042.264	COORDENAÇÃO GERAL DA CMTMP	FO	3.3.90.39	00	50.000
16203.26122042.264	COORDENAÇÃO GERAL DA CMTMP	FO	3.3.90.92	00	10.000
16203.26122042.264	COORDENAÇÃO GERAL DA CMTMP	FO	3.3.90.92	12	20.000
16203.26783211.043	AMPLIAÇÃO DA LINHA 1 DO METRÔ	FI	4.4.90.51	00	1.100.000
16203.26783211.043	AMPLIAÇÃO DA LINHA 1 DO METRÔ	FI	4.4.90.51	10	1.800.000
16203.26783211.049	MODERNIZAÇÃO DE MATERIAL ROGANTE	FI	4.4.90.52	10	1.680.000
16203.26783211.285	MELHORIA DO SISTEMA METROVIÁRIO EXISTENTE	FI	4.4.90.51	10	750.000
16206.18544231.091	CONTINUAÇÃO DA CONSTRUÇÃO DA BARRAGEM ESTREITO EM PADRE MARCOS - PI	FI	4.4.90.51	00	540.000
16206.18544231.092	CONTINUAÇÃO DA CONSTRUÇÃO DA BARRAGEM TINGUIS EM BRASILEIRA - PI	FI	4.4.90.51	10	1.000.000
21201.04122042.076	COORDENAÇÃO GERAL DO IAPEP	SO	3.3.90.30	12	20.000
21201.04122042.076	COORDENAÇÃO GERAL DO IAPEP	SO	3.3.90.36	12	15.000
21201.04122042.076	COORDENAÇÃO GERAL DO IAPEP	SO	4.4.90.52	12	15.000
28101.18544231.331	IMPLANTAÇÃO E RECUPERAÇÃO DE INFRA-ESTRUTURA HÍDRICA	FO	4.4.90.51	00	2.100.000
30101.08122042.212	COORDENAÇÃO GERAL DA SASC	SO	3.3.90.39	12	60.000
TOTAL					11.619.000

[Handwritten initials]

ANULAÇÃO

ANEXO II
ANEXO AO DECRETO Nº 22.616 de 04 de Junho de 2007.

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA	FONTE	VALOR
14101.12122042.032	COORDENAÇÃO GERAL DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO E CULTURA	FO	3.3.90.39	00	50.000
14102.12361592.035	TRANSPORTE ESCOLAR PARA ALUNOS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	FO	4.4.90.52	10	100.000
14102.12361601.070	INCLUSÃO DIGITAL NAS ESCOLAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	FO	4.4.90.52	10	150.000
14102.12361601.081	MELHORIA DO ENSINO NOTURNO	FO	3.3.90.36	15	110.000
14102.12361601.081	MELHORIA DO ENSINO NOTURNO	FO	4.4.90.52	15	250.000
14102.12361602.036	PROPOSTA PEDAGÓGICA CONTEXTUALIZADA	FO	3.3.90.30	10	150.000
14102.12361611.064	GERENCIAMENTO DOS RECURSOS DO FUNDO DE VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO-FUNDEF	FO	4.4.40.51	15	200.000
14102.12361611.064	GERENCIAMENTO DOS RECURSOS DO FUNDO DE VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO-FUNDEF	FO	4.4.50.51	15	200.000
14102.12362601.083	CAPACITAÇÃO DO PESSOAL TÉCNICO ADMINISTRATIVO DA EDUCAÇÃO BÁSICA	FO	3.3.90.36	15	240.000
14102.12362602.045	GESTÃO DEMOCRÁTICA NAS ESCOLAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	FO	3.3.90.30	15	50.000
14102.12362602.045	GESTÃO DEMOCRÁTICA NAS ESCOLAS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	FO	3.3.90.36	15	350.000
16202.17512401.333	CONSTRUÇÃO DA ADUTORA DO LITORAL - PRODETUR II	FI	4.4.90.51	00	240.000
16202.17512401.334	IMPLANTAÇÃO DO SISTEMA DE COLETA E TRATAMENTO DE ESGOTO DE PARNALBA (1ª ETAPA) - PRODETUR II	FI	4.4.90.51	00	170.000
16202.17512401.343	PDI - PROGRAMA DE DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL - DIVERSAS CIDADES	FI	4.4.90.51	00	50.000
21201.10302552.078	IAPEP SAÚDE SUPLEMENTAR	SO	3.3.90.30	12	50.000
TOTAL					2.360.000

[Handwritten initials]

P. P. 6904 a 6909



DECRETO Nº 22.617 DE 04 DE Junho DE 2007.

Modifica o Quadro de Detalhamento da Despesa (QDD), para o exercício financeiro de 2007.

O Governador do Estado do Piauí, usando das atribuições que lhe confere o Art. 102, da Constituição do Estado, e tendo em vista o Art. 38, Parágrafo Único e Art. 39 da Lei nº 5.601, de 08 de agosto de 2006.

DECRETA

Art. 1º - Fica modificado o Quadro de Detalhamento da Despesa (QDD), instituído pelo Decreto nº 12.471, de 29 de dezembro de 2006, em favor dos órgãos: Secretaria da Educação e Cultura e Secretaria da Saúde/Maternidade Dona Evangelina Rosa - Teresina.

Parágrafo Único - As modificações realizadas conforme Anexos, consistem na alteração das dotações entre elementos de despesas contidas nos mesmos projetos e/ou atividades e grupos de naturezas de despesas, não afetando assim a classificação orçamentária originalmente prevista no Orçamento Geral do Estado, conforme Lei nº 5.619, de 28 de dezembro de 2006.

Art. 2º - A Secretaria do Planejamento efetivará as providências necessárias para a correta classificação junto ao Orçamento Geral do Estado.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DE KARNAK, em Teresina-PI, 04 de Junho de 2007

GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ
SECRETÁRIO DE GOVERNO EM EXERCÍCIO
SECRETÁRIO DO PLANEJAMENTO

SUPLEMENTAÇÃO

ANEXO I
ANEXO AO DECRETO Nº 22.617 de 04 de Junho de 2007.

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA	FONTE	VALOR
14102.12361602.036	MANUTENÇÃO DA REDE ESTADUAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA	FO	3.3.90.36	10	200.000
14102.12361611.064	GERENCIAMENTO DOS RECURSOS DO FUNDO DE VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO-FUNDEF	FO	3.3.90.39	15	200.000
17115.10302382.239	ADMINISTRAÇÃO DA MATERNIDADE D. EVANGELINA ROSA - TERESINA.	SO	3.3.90.36	12	80.000
TOTAL					480.000

[Handwritten initials]

ANULAÇÃO

ANEXO II
ANEXO AO DECRETO Nº 22.617 de 04 de Junho de 2007.

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA	FONTE	VALOR
14102.12361602.036	MANUTENÇÃO DA REDE ESTADUAL DA EDUCAÇÃO BÁSICA	FO	3.3.90.35	10	200.000
14102.12361611.064	GERENCIAMENTO DOS RECURSOS DO FUNDO DE VALORIZAÇÃO DO MAGISTÉRIO-FUNDEF	FO	3.3.90.93	15	200.000
17115.10302382.239	ADMINISTRAÇÃO DA MATERNIDADE D. EVANGELINA ROSA - TERESINA.	SO	3.3.90.92	12	80.000
TOTAL					480.000

[Handwritten initials]

P. P. 6910 e 6911

ATOS DO PODER EXECUTIVO

SECRETARIA DE TRANSPORTES
DECRETOS DE 29 DE MAIO DE 2007

O GOVERNADOR DO ESTADO DO PIAUÍ, no uso das atribuições que lhe confere o inciso IX, do art. 102, da Constituição Estadual, **RESOLVE**

NOMEAR, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 10, da Lei Complementar nº 13, de 03 de janeiro de 1994,

EDILBERTO CIRILO DE SOUSA, para exercer o Cargo em Comissão, de Gerente de Terminais, símbolo DAS-3, da Secretaria de Transportes, com efeitos a partir de 17 de Abril de 2007.